



Ofício Circular nº 061/PRESIDÊNCIA/2025.

Cuiabá, 10 de setembro de 2025.

Assunto: Emenda Constitucional 136

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a),

A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM-MT, no cumprimento de seu papel institucional representada pelo Presidente que abaixo subscreve, vem a Vossa Excelência INFORMAR sobre a Emenda Constitucional 136 antiga PEC 66/2023 da Sustentabilidade fiscal e os impactos para os municípios.

Trata-se da promulgação da Emenda Constitucional 136 (antiga PEC 66) que altera regras sobre precatórios. A Emenda Constitucional retira os precatórios federais do limite de despesas primárias do Executivo a partir de 2026, limita o pagamento dessas dívidas por parte de estados e municípios e refinancia dívidas previdenciárias desses entes com a União.

Precatórios são dívidas do governo com sentença judicial definitiva, podendo ser em relação a questões tributárias, salariais ou qualquer outra causa em que o poder público seja o derrotado.

IMPORTANTES AVANÇOS

Com importantes avanços para os municípios¹, sendo eles:

¹ <https://www.camara.leg.br/noticias/1198404-congresso-nacional-promulga-emenda-constitucional-com-novas-regras-sobre-pagamento-de-precatorios/>



- Limita o pagamento de precatórios de acordo com o estoque em atraso.

- Se o valor em atraso for de até 15% da receita corrente líquida (RCL) do ano anterior, o pagamento anual será de 1% dessa receita.
- Se o estoque ultrapassar 85% da RCL, o limite de gastos subirá gradualmente até 5%.

Quando houver atraso no pagamento, as regras ficam suspensas. O Tribunal de Justiça poderá determinar o sequestro de contas. O ente federativo não poderá receber transferências voluntárias, e o prefeito ou governador responderá por improbidade fiscal e administrativa.

- Parcelamento de dívidas previdenciárias: A emenda reabre o prazo para que estados, municípios e o Distrito Federal parelem dívidas com os regimes próprios de Previdência Social. O parcelamento será em até 300 prestações, para débitos vencidos até 31 de agosto de 2025. Para aderir, o ente deve se inscrever no Programa de Regularidade Previdenciária do Ministério da Previdência Social.

- Desvinculação de receitas municipais: A EC 136 aumenta de 30% para 50% a desvinculação de receitas municipais até 31 de dezembro de 2026. Assim, parte das receitas de impostos, taxas, contribuições e multas poderá ser usada livremente. De 2027 a 2032, o percentual volta a ser 30%. Nesse período, os superávits financeiros dos fundos municipais só poderão ser usados em saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas.

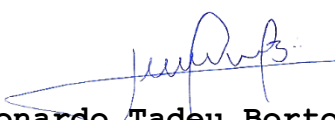


A AMM em conjunto com a CNM, vem trabalhando incansavelmente na luta por causas municipalistas que, entre outras resultou nos benefícios trazidos pela Emenda Constitucional 136, todas essas mudanças tornam a proposta mais abrangente, equilibrada e sensível à realidade fiscal e social dos municípios.

Encaminhamos *link* da Nota Técnica nº 14/2025: Os impactos da PEC 66/2023 para os municípios, elaborado pela CNM, sugerimos leitura na íntegra.

[https://cnm.org.br/storage/biblioteca/2025/Notas Tecnicas/2025_0902 NT PREV impactos PEC 662023 municipios.pdf](https://cnm.org.br/storage/biblioteca/2025/Notas_Tecnicas/2025_0902_NT_PREV_impactos_PEC_662023_municipios.pdf)

Atenciosamente,


Leonardo Tadeu Bortolin
Presidente da AMM.